



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

AUTÓGRAFO Nº 26/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 29/2014, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a dispor sobre o Piso Salarial dos profissionais que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Endemias – ACE – Conforme fixado na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Parágrafo Único: O piso salarial a que se refere o Art. 1º deverá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice que for reajustada a assistência financeira complementar instituída pela Lei n. 12.994/2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

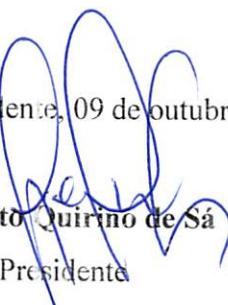
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém, com seus efeitos financeiros vinculados à confirmação do repasse do Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei n. 12.994, de 17 de junho de 2014 – Piso Salarial dos Agentes de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE..



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

Gabinete do Presidente, 09 de outubro de 2014.


Gilberto Quirino de Sá
Presidente